



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1315, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Concede Revisão Geral Anual (RGA) sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Nova Olímpia-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual (RGA) sobre o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Olímpia/MT, com o percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento); passando os incisos I, II e III, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.205 de 15 de dezembro de 2020 a ter a seguinte redação:

“Art. 1º

I - Prefeito - R\$ 19.395,13 (dezenove mil, trezentos e noventa e cinco reais e treze centavos);

II - Vice-Prefeito - R\$ 9.697,57 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos);

III - Secretários Municipal - R\$ 9.697,57 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).”



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A concessão de que trata o Art. 1º, é resultado das perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, acumulado no intervalo de tempo compreendido entre maio de 2022 a abril de 2023, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, 24 de maio de 2023.


JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL